EDITAL 01/2026

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA E DE COORDENADOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHOTA

O Prefeito do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no Decreto 162/2026 torna público o Edital do Processo de Seleção de Candidatos ao cargo de Diretor de Escola e Coordenador de Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ilhota.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de que trata este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor, instituída por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

1.2 O presente processo de escolha dar-se-á por meio de critérios de competência técnico-profissionais e conceito de mérito e desempenho dentre os candidatos para o exercício das funções de Diretor de Escola e Coordenador de Centro de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

1.3 A função mencionada acima se dará por meio de expedição de portaria de Função Gratificada ou Cargo de Comissão para atuação nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ilhota, por um período de dois anos a partir do ano subsequente ao processo de seleção.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem às vagas remanescentes do processo de seleção de gestores escolares realizado por meio do edital 001/2024, abrangendo as Escolas de Ensino Fundamental e os Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota, visando ao atendimento das condicionalidades para habilitação ao VAAR/FUNDEB 2026.

2.2 As vagas a serem preenchidas, estão distribuídas conforme tabela abaixo, de acordo com as vagas remanescentes.

Unidade escolar	Cargo	Carga horária	Quantidade de vagas	Localidade
Escola Municipal Alberto Schmitt	Diretor	40h	1	Baú Central
Escola Multisseriada Pedro Teixeira de Melo	Diretor	40h	1	Alto Baú
CEI Larissa Marinéia Martendal Schwambach	Coordenador	40h	1	Alto Baú
CEI Tia Loli	Coordenador	40h	1	Pedra de Amolar
CEI Chapeuzinho Vermelho	Coordenador	40h	1	Pocinho
CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz	Coordenador	40h	1	Braço do Baú
CEI Prof. Valéria Costa da Silva	Coordenador	40h	1	Centro

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo de seleção o candidato precisa se enquadrar em uma das seguintes condições:

I. Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente do Pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor;
II. Profissionais do magistério em atividade na Rede Municipal de Ensino de Ilhota no ano do processo de seleção, desde que comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na função de professor/coordenador/diretor na própria rede municipal.

3.2 Será indeferida a inscrição do candidato que:

3.2.1 Esteja cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo do edital em curso;

3.2.2 Tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 3 anos;

3.2.3 Esteja afastado por licença médica recorrente, no ano que ocorrer o processo de seleção de gestor;

3.2.4 Possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão na educação ou em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação, exercidos anteriormente;

3.2.5 Possuir 1 (uma) ou mais faltas injustificadas registradas nos últimos 3 (três) anos anteriores à data de inscrição no processo de seleção;

3.2.6 Estar em licença sem vencimento nos últimos 6 meses;

3.3 As condições gerais para o exercício das Funções Gratificadas e Cargos de Comissão, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Ilhota, se efetivarão a partir da constatação do atendimento de critérios técnicos e conceitos de mérito e desempenho, mediante duas fases: fase eliminatória e fase classificatória.

3.3.1 Fase Eliminatória

I - Comprovação de habilitação em Curso Superior em Licenciatura Plena na área da Educação;
II - Participação em curso de no mínimo 4 (quatro) horas, em Gestão Escolar, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar para a modalidade de Ensino (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) que pretende atuar;
III - Aprovação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor.

3.3.2 Fase Classificatória:

I - Comprovante de curso de especialização lato sensu em Gestão Escolar de no mínimo 360 horas;
II - Comprovante de curso de especialização stricto sensu em nível de Mestrado na área da Educação;
III - Comprovante de curso de especialização stricto sensu em nível de Doutorado na área da Educação;
IV - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ilhota;

V - Comprovante de formação em Curso de Gestão Escolar realizado nos últimos 3 (três) anos.

3.4 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor e serão pontuados a partir da classificação constante na tabela a seguir:

CRITÉRIOS TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Comprovante de curso de especialização lato sensu em Gestão Escolar de no mínimo 360 horas.	5 pontos
Comprovante de curso de especialização stricto sensu em nível de Mestrado na área da Educação.	2 pontos
Comprovante de curso de especialização stricto sensu em nível de Doutorado na área da Educação.	2 pontos
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ilhota.	1 ponto para cada ano trabalhado
Comprovante de formação em Curso de Gestão Escolar realizado nos últimos 3 (três) anos.	1 (um) ponto para cada 8 (oito) horas de curso de Gestão Escolar realizado nos últimos 3 (três) anos, sendo computadas, para fins de pontuação, no máximo 80 (oitenta) horas de formação.

4. DO PLANO DE GESTÃO E CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 O Plano de Gestão Escolar – PGE, constitui um protocolo de intenções por meio do qual o candidato assume, diante da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Ilhota, o compromisso de atuar de forma a fazer cumprir as determinações legais, curriculares, pedagógicas, administrativas-financeiras e de pessoal.

4.2 O Plano de Gestão Escolar – PGE, estará estruturado para que o protocolo de intenções proposto pelos inscritos ao Processo de Seleção da Função Pública de Gestor, caracterize a gestão escolar, pautada na Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor, em suas seguintes dimensões:

I. Político-Institucional;
II. Pedagógica;
III. Administrativo-Financeira;
IV. Pessoal e Relacional.

4.3 Os Planos de Gestão Escolar deverão ser feitos por modalidade: Educação Infantil ou Ensino Fundamental (iniciais e finais), sendo considerados aprovados para implementação em qualquer Unidade da Rede de Ensino do Município de Ilhota nas suas respectivas modalidades.

4.4 Cada candidato poderá fazer apenas um Plano de Gestão, optando pela modalidade de ensino.

4.5 Não será permitida qualquer tipo de campanha ou congêneres anterior ou durante o processo de seleção do Plano de Gestão Escolar, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do(a) candidato, cuja deliberação se dará por meio de ato da Comissão.

4.6 Os Planos de Gestão Escolar serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor e, após a homologação do resultado final, os planos aprovados serão publicados no site oficial do Município.

4.7 Caso o plano de gestão entregue pelo candidato não esteja de acordo com o que foi solicitado neste edital, ele terá prazo para revisar e se adequar conforme cronograma.

4.8 O plano de gestão deverá ser entregue juntamente com comprovante de cursos de formação em Gestão conforme data estipulada no cronograma deste Edital.

4.9 As informações referentes ao curso de formação em Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhota para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão Escolar (PGE), serão divulgadas posteriormente no site oficial do Município de Ilhota (www.ilhota.sc.gov.br).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o processo de seleção de que trata esse Edital deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, localizada na Rua Frei Jacinto, 30, Centro.

5.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 24/08/2026 a 28/08/2026, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 16:45 horas.

5.3 O candidato preencherá a ficha de inscrição (anexo I) deste Edital, ficando responsável pelos dados fornecidos na mesma.

5.4 Os documentos necessários que devem ser entregues juntamente com a ficha de inscrição são:

I Cópia do CPF.

II Comprovante de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ilhota.

III Cópia do Comprovante de Habilitação em Curso Superior em Licenciatura Plena na área de Educação.

IV Cópia do Comprovante de Especialização (se houver).

V Declaração de não penalidade expedida pelo RH do município de Ilhota, conforme item 3.2 deste edital.

5.5 O candidato deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ilhota a Declaração de Não Penalidade e a Declaração de Tempo de Serviço com antecedência mínima de **7 (sete) dias úteis**, a fim de possibilitar a emissão dos documentos em tempo hábil para apresentação no ato da inscrição.

6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital do Processo de Seleção na Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota	07/2026
Período de inscrições com apresentação de documentos comprobatórios de habilitação	24/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	02/09/2026
Prazo para interposição de recurso	03/09/2026
Resultado de recurso e listagem oficial das inscrições homologadas	08/09/2026
Início do processo formativo para os inscritos no Processo de Seleção de Gestor, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota	09/09/2026
Elaboração do Plano de Gestão Escolar – PGE	09/09/2026 a 09/10/2026
Prazo para entrega do Plano de Gestão Escolar – PGE e certificados de curso de formação em Gestão	09/10/2026 a 14/10/2026
Prazo de avaliação dos Planos de Gestão Escolar – PGE	19/10/2026 a 30/10/2026
Prazo de revisão, adequação e entrega dos Planos de Gestão Escolar – PGE	03/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos habilitados	25/11/2026
Prazo para interposição de recurso	26/11/2026
Publicação da classificação final dos candidatos habilitados, por modalidade de ensino	30/11/2026
Escolha das vagas, conforme ordem de classificação	12/2026

7. DO RECURSO

7.1 No decorrer do Processo de Seleção, caberá a interposição de até 2 (dois) recursos por candidato: o primeiro, após a divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas; e o segundo, após a divulgação da classificação preliminar dos candidatos habilitados.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, localizada na Rua Frei Jacinto, nº 30, Centro, das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.3 Os recursos destinam-se para eventuais erros de digitação e equívocos em pontuação e listagem.

7.4 As respostas e decisões decorrentes do recurso serão publicados no site oficial do Município de Ilhota: www.ilhota.sc.gov.br.

7.5 As decisões da Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor sobre o recurso do candidato são irrecorríveis na esfera administrativa, não existindo desta forma recurso contra o resultado do recurso.

7.6 Serão indeferidos os recursos requeridos fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, mediante publicação da classificação final dos candidatos habilitados, por modalidade de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), aptos ao exercício das funções de Diretor de Escola e Coordenador de Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ilhota.

8.1.1 A classificação final dos candidatos habilitados decorrerá da ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios de mérito e desempenho previstos neste Edital, observada a modalidade de ensino para a qual o candidato foi habilitado.

8.1.2 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Ilhota;
II – maior titulação acadêmica na área da Educação;
III – maior idade;

8.1.3 O processo de escolha das vagas será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em data, horário e local previamente divulgados, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos, oportunidade em que cada candidato escolherá a vaga disponível correspondente à modalidade de ensino para a qual foi habilitado.

8.1.4 O candidato convocado para a escolha das vagas que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos, nem se fizer representar por procurador legalmente constituído, ou que optar por não escolher vaga naquele momento, permanecerá no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação da respectiva modalidade.

8.1.5 Os candidatos classificados e habilitados que não obtiverem vaga em razão da quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital também integrarão o Cadastro de Reserva, observada a modalidade de ensino para a qual foram habilitados.

8.1.6 Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados, durante a vigência deste Edital, sem necessidade de realização de novo processo de seleção, para assumir vagas remanescentes ou decorrentes de desistência, exoneração, aposentadoria, falecimento, dispensa da função ou criação de novas unidades de Ensino, observada rigorosamente a ordem de classificação e a modalidade de ensino para a qual o candidato foi habilitado.

8.1.7 O Cadastro de Reserva terá validade durante toda a vigência deste Edital, extinguindo-se automaticamente com o seu término.

8.1.8 A designação para o exercício da Função Gratificada ou do Cargo em Comissão dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, após a escolha da vaga pelo candidato, observada a modalidade de ensino para a qual foi habilitado e a disponibilidade de vagas.

8.2 Esgotada a classificação final dos candidatos habilitados e o respectivo Cadastro de Reserva, o Poder Executivo poderá designar servidor para ocupar a Função Gratificada ou o Cargo em Comissão de Direção de Escola e de Coordenação de Centro de Educação Infantil, desde que preenchidos os requisitos para o exercício da função, nas seguintes hipóteses:
I – inexistência de candidatos inscritos;
II – vacância.

8.2.1 A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

8.3 A Direção de Escola e Coordenação de Centros de Educação Infantil respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto em lei que regulamenta as atividades do Servidor Público.

8.4 A Direção de Escola e a Coordenação de Centros de Educação Infantil estarão subordinadas à chefia imediata da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Ilhota.

8.5 Os Gestores poderão ser livremente dispensados das respectivas funções em caso de insuficiência na avaliação prevista no art. 17 do Decreto nº 162/2026, assegurado o direito de defesa.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, Edital e seus anexos, bem como listagem de resultados, cronograma de curso de formação e qualquer comunicado referente a este processo de seleção, através do site oficial do Município de Ilhota: www.ilhota.sc.gov.br.

9.2 A inexatidão de informações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das sanções legais.

9.3 Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Ilhota através do e-mail: semed@edu.ilhota.sc.gov.br ou WhatsApp 3343-1104.

9.4 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo de Seleção de Gestor.

9.5 Anexo neste Edital:

I Ficha de Inscrição;
II Modelo PGE;
III Recurso.

Ilhota, 17 de julho de 2026.

Joel José Soares
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
1. Nome do candidato:	
2. Data de nascimento:	3. CPF:
4. Endereço:	
5. Telefone:	6. E-mail:
7. Vínculo: ( ) ACT	( ) Efetivo
8. Graduação:	
9. Pós-graduação Especialização: Mestrado: Doutorado:	
10. Tempo de serviço no município de Ilhota:	
II. MODALIDADE PARA O PLANO DE GESTÃO	
( ) Educação Infantil	( ) Ensino Fundamental

Assinatura:

ANEXOS

( ) Cópia do CPF

( ) Comprovante de tempo de serviço na rede municipal de Ensino de Ilhota,

( ) Cópia do Comprovante de Habilitação em Curso Superior em Licenciatura Plena na área de Educação

( ) Cópia do Comprovante de Especialização

( ) Declaração de não penalidade expedida pelo RH do município de Ilhota, conforme item 3.2 deste edital.

ANEXO II – MODELO PGE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ILHOTA
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome completo do(a) candidato(a):
Cargo de origem:
Endereço:
Contato telefônico:
E-mail:
Formação:
Experiência profissional:

2. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
Quais os motivos e qual a motivação? (Focado na modalidade pretendida)
2.1 OBJETIVOS
2.1.1 Objetivo Geral
2.1.2 Objetivos Específicos

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO (Histórico da educação e principais indicadores de qualidade de Ilhota).
Incluir o contexto da diversidade, da inclusão e do currículo integrado.

4. PLANO DE AÇÃO

DIMENSÕES	PONTO DE ATENÇÃO (diagnóstico)	METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS (mediação)	PERÍODO	FONTES DE RECURS
Político -					

Institucional					
Pedagógica					
Administrativo - Financeira					
Pessoal e Relacional					

5. AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (trimestre)

5.1 Implantação e implementação dos canais de comunicação com a comunidade escolar, APP, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil;

5.2 Implantação e implementação da avaliação institucional com foco no Plano de Gestão Escolar.

6. REFERÊNCIAS

Decreto 1.162 de 13 de maio de 2024.

ANEXO III - FICHA DE RECURSO

I. RECURSO
1. Motivo:
2. Justificativa:

Assinatura:

II. RESERVADO A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR	
( ) Deferido	( ) Indeferido

Assinatura:

Assinado digitalmente por JOEL JOSE SOARES (emitido pelo CPF 533.920.869-91)
Papel: Parte
Data: 20/07/2026 08:27:23 -03:00